

PROJETO DE LEI Nº _____/2019, de 25 de novembro de 2019.

Institui a patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Tauá na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ- ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito da Guarda Civil Municipal de Tauá a patrulha Maria da Penha como sendo uma das políticas municipais de apoio a mulher vítima de violência doméstica e familiar.

§ 1º - A patrulha Maria da Penha visa garantir a efetividade das medidas protetivas estabelecidas pelo Poder Judiciário, integrando ações e compromissos pactuadas com outros órgãos que atuam no combate à violência contra as mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 2º - A patrulha Maria da Penha também poderá atuar em caráter preventivo e educativo, buscando dirimir conflitos domésticos e familiares relativos à violência contra a mulher.

Art. 2º – As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - Instrumentalização da Guarda Civil Municipal de Tauá no campo de atuação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II - Capacitação dos Guardas Cíveis Municipais e dos demais agentes públicos envolvidos, para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado, com controle, acompanhamento e monitoramento dos casos;

III - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não reincidência;

IV - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

V - Cooperação entre os entes federados.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pelo Centro de Referência da Mulher na Cidade de Tauá, bem como qualquer órgão público municipal que venha a sucedê-lo ou atuar em caráter similar.

Art. 3º – A coordenação da patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Proteção à Cidadania de Tauá, através da Guarda Civil Municipal de Tauá, bem como da Secretaria da Assistência de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência da Mulher.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante portaria conjunta da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Cidadania de Tauá e da Secretaria da Assistência de Desenvolvimento Social.

Art. 4º – Fica autorizado o Município de Tauá, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Cidadania e da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Tauá, tais como celebrar convênio, termo de cooperação.

Parágrafo único. Para operacionalização da Patrulha Maria da Penha em Tauá deverá ser observado sempre a disponibilização de Guardas Civis Municipais ou outros agentes públicos, de forma a não inviabilizar as demais competências da Guarda Civil Municipal de Tauá.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 25 de novembro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI Nº. 055/2019.

Tauá-Ceará, 25 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a esta Augusta Câmara para apreciação, o presente Projeto de Lei que **“Institui a patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Tauá na forma que indica e dá outras providências”**.

Considerando a promulgação da Lei Federal Maria da Penha (Lei 1.340/2006) em 07 de agosto de 2006, o objetivo deste Projeto de Lei é criar mecanismos através de uma “patrulha”, partindo de recursos já existentes no município, visando à integração da rede de atendimento da mulher no município de Tauá, vítima de violência doméstica.

A patrulha terá a missão de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência, recebida por determinação de um juiz, além de contar com ação em conjunto com os Agentes de Cidadania e Guarda Civil Municipal, para apurado acompanhamento de vítima e agressor, para o cumprimento das medidas determinadas pela autoridade judicial, evitando assim, burlas do agressor no descumprimento de medidas, e ainda, evitando novas possibilidades de reincidências de agressão.

Está constatado pelas estatísticas, que frequentemente após sucessivas agressões à mulher, em muitos casos resultam inclusive na morte da vítima, estando esta em situação vulnerável perante o agressor, dadas suas condições socioeconômicas, engrossando assim as tristes estatísticas do feminicídio em nosso país.

Vale ressaltar ainda que, segundo números levantados pelo G1, o portal de notícias da Globo, em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada duas horas, uma mulher morre no Brasil vítima de violência. O feminicídio está incluído nessa estatística. Em 2018, os registros de crime de ódio contra o gênero feminino aumentaram 12%.

Nesta esteira, cabe à sociedade e ao legislador, criar mecanismos para que a Lei Maria da Penha seja aplicada de forma efetiva, oportunizando a mulher vítima de violência, ter coragem para denunciar o agressor, e receber todo o apoio e retaguarda para o cumprimento das medidas restritivas e de proteção já previstas em Lei.

Certos de contar novamente com a colaboração de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Augusta Casa legislativa, subscrevemos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Frederico Citó César Rêgo
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.